

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

* Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais Leis aplicáveis

Objeto : MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS
Interessado : Prefeitura/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Tipo : Menor Preço Global

Entrega dos Envelopes/Abertura:	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – Rua João Morelli, 65 - Centro Até data: 30/08/2016 – 14:00hrs Abertura: 30/08/2016 – 14:00hrs
Recursos Orçamentários:	Unidade Gestora: 2 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário: 11000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade orçamentária: 11001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 90 – AÇÕES GERAIS DA SAÚDE Ação: 2.30 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 384 – Saúde Bucal – SB Id-Uso: 0.2.38 – Aplicações Diretas “Demais dotações conforme execução consignadas no orçamento”
Condições de Pagamento	Em Até 30(trinta) dias após a entrega
Prazo de Entrega:	Até 5 (cinco) dias após emissão de ordem de compra
Forma de Entrega:	PARCELADA, conforme necessidade da contratante.

Botuverá, 17 de Agosto de 2016

MINUTA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Botuverá Estado de Santa Catarina, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde com sede administrativa à Rua João Morelli, 65, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 11.960.753/0001-65, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Decretos Municipais nº. 1.142, nº 1.660, demais Leis Aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital que no dia **30/08/2016 ÀS 14:00 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço**, tipo “Menor Preço Global” para fornecimento de **MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**, conforme descrição completa no Anexo-I, Termo de Referência.

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3 Não se destina este processo a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, em razão do valor estimado estar acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014;

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para aquisição de **MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**, conforme relação de itens e quantidades relacionados no **ANEXO I** do presente edital.

2.1.1. A administração fixa a estimativa de consumo e aquisição do material (**MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**) de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, em torno de **R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)**, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

2.2. PRAZO DE ENTREGA e da VIGÊNCIA:

2.2.1. O prazo de ENTREGA dos serviços de (**MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**) constantes na Autorização de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias, sendo solicitado com até 5(cinco) dias de antecedência.

2.2.2. O prazo da vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses.

2.3. LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. A entrega dos materiais será de forma parcelada ou na totalidade, de acordo com a necessidade da contratante, e deverá ser efetuada de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento **NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.3. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis

3.3.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Não poderão participar pessoas físicas.

3.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**:

4.1.1. Os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.

4.1.1.2. **DATA: 30/08/2016**

4.1.1.3. **HORÁRIO ATÉ ÀS 14:00 horas. (Obs.: Após este, não serão mais aceitos credenciamentos)**

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

4.1.2.1. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.

4.1.2.2. **DATA:** 30/08/2016.

4.1.2.3. **HORÁRIO:** 14:00 horas - Abertura da Sessão.

4.2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016-PP Nº 42/2016-SRP
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016-PP Nº 42/2016-SRP
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no setor de Licitações/pregoeiro, no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1., 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2. O prazo para credenciamento encerra-se às 14:00 horas da data de 30/08/2016, conforme descrito neste edital;

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (Anexo-IV), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma (juntar cópia).
- c) **Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação**, conforme modelo (Anexo II), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empendedor individual apresentar o ***Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual*** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

5.6. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas comerciais poderão ser manuscritas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, **ou em modelo conforme Anexo VI**, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de BOTUVERÁ ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, com, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula**

6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4. Para fins de **Registro de Preço** o Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.5. A proposta deverá indicar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item, e caso não conste, podendo a mesma ser indicada no ato pelo representante credenciado.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

OBSERVAÇÃO: Caso o LICITANTE apresente o Contrato Social no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.**

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF.**

7.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (LEI Nº 12.440/2011).**

7.2.7. Certidão negativa de pedidos de **FALÊNCIA ou concordata**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

7.2.8. **Alvará de Funcionamento do Laboratório, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária.**

7.2.9. **Certificado de Inscrição do Laboratório no Conselho Regional de Odontologia. (C.R.O.)**

7.3. **Certificado de Inscrição do profissional responsável técnico do laboratório no Conselho Regional de Odontologia. (C.R.O.)**

7.3.1. **CNES do laboratório.**

7.3.2. **Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme Anexo III do edital.**

7.4. OBSERVAÇÕES:

7.4.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

7.4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.4.4 - Todos os documentos apresentados e que forem emitidos por sistema eletrônico de comunicação terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciados e identificados os representantes, e as empresas proponentes, no horário determinado, sito, até às 14:00 horas (Quatorze Horas), o Pregoeiro nessa oportunidade não mais aceitará novos proponentes, após, declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL no horário definido neste edital, sito, às 14:00 Horas (Quatorze Horas).

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”

deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1. deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Não se aplica o disposto LC147/2014, artigo 48, inciso I da em razão do valor da futura contratação ultrapassar o limite previsto de até R\$80.000,00 e inciso III aquisição de bens de natureza divisível não ser aplicável em razão da viabilidade econômica e logística.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de **“HABILITAÇÃO”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: **(47) 3359-1170 - 3359-3200** ou através do e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou compras@botuvera.sc.gov.br

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do **Registro de Preços** a serem firmadas entre a **Administração** e o fornecedor, serão formalizadas **Através Da Ata de Registro de Preço (Anexo VI)**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

13.5 As autorizações de fornecimentos do material (**MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**) desta licitação serão formalizadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA** através de ordem de compra.

13.6. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado deverá assinar o termo da ata ou contrato decorrente do **Registro de Preço** no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7. O prazo de validade do **Registro de Preços** será de **12 (Doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da **ata de registro de preços**, podendo os contratos serem prorrogados nos casos previstos em Lei.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2016, podendo serem incluídas demais dotações do exercício futuro.

14.2. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

14.3. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material constante, na ata de **REGISTRO DE PREÇO** apresentado na proposta.

14.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

14.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15. PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **BOTUVERA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

15.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. Multas;

15.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

15.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

15.2.5. Indenização ao Município de BOTUVERÁ da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso X do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem no registro de preços.

16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município/DOM, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

16.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para fornecimento de material **MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS** constantes do registro de preços.

17 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

17.1 - O prazo para a retirada dos produtos licitados **é de até 12 (Doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato e exclusivo critério da Prefeitura, podendo o prazo do contrato ser prorrogado nos casos previstos em lei.

17.2. O serviço de **MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS** deverão ser entregues pela Licitante vencedora, SEM CUSTOS DE FRETE, no Município de Botuverá/SC, sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua João Morelli, 65 ou em local indicado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde.

17.3. Depois de emitida autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**, o **FORNECEDOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para prestar o serviço de **MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**.

17.4 - Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.5 – A presente licitação não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

18 – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

18.2 - A **CONTRATADA**, deverá formular a **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

18.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou produtos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

18.4 - Com o requerimento, a **CONTRATADA**, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

18.5 - O **CONTRATANTE** examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a **CONTRATADA** quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.6 - Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

18.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

18.8 - As alterações decorrentes de **Revisões de Preços** serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos ou outros previstos em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo por motivo justificado que cause prejuízo ao certame e aceite pelo pregoeiro.

19.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

19.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato

19.10. Todos os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. FORO:

20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

21. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

21.1. A documentação completa para exame, retirada do edital, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, no horário das **8:00 às 11:30 horas ou das 13:30h às 17:00h**, em todos os dias úteis e através do site www.botuvera.sc.gov.br

21.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170, 3359-3200 ou pelo e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou compras@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.

21.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, correio eletrônico, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

21.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

22. ANEXOS:

22.1- Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência com estimativa de preços
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta
- h) Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço

Botuverá, 16 de Agosto de 2016.

José Luiz Colombi
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

1. INTRODUÇÃO:

DO OBJETO

Serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme Portaria nº. 1825/2012 do Ministério da Saúde, em Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível), destinadas à assistência dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Botuverá.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de laboratório para a confecção de próteses dentárias tem como objetivo promover a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Destaca-se, que as próteses serão destinadas aos munícipes, usuários do SUS, que necessitam da prestação de serviços, encaminhadas pelo serviço de Saúde Bucal da rede de saúde – SUS.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme Portaria nº. 1825/2012 do Ministério da Saúde, em Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível), destinadas à assistência dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Botuverá.

4. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS PRÓTESES

a) DAS ARMAÇÕES

As armações deverão ser confeccionadas em 04 (quatro) tipos, sendo elas:

- Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto SUPERIOR COM BARRA PALATINA;
- Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto SUPERIOR SEM BARRA PALATINA;
- Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto INFERIOR COM BARRA DE KENNEDY;
- Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto INFERIOR SEM BARRA DE KENNEDY.

Vale ressaltar que alguns critérios deverão ser observados, quais sejam:

- Dever-se-á verificar se não há porosidade;
- Os grampos de retenção deverão ser confeccionados com a ponta ativa abaixo da linha do equador;
- A armação deverá vir com rolete de cera;
- Todos os serviços realizados com baixa qualidade e/ou rejeitados pelo profissional avaliador serão devolvidos para que sejam realizados, novamente, correndo às expensas da CONTRATADA.

b) DAS PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS:

- Confecção de placas (base em material termoplástico) com roletes de cera para tomada funcional de oclusão (PT);
- Montagem de dentes (articulação) fornecida pela contratada;
- Acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa ou incolor (composição: Resina (Pó): polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos Biocompatíveis; Líquido: monômero demetilmetacrilato, inibidor, EDMA (Crosslink);
- Acabamento e polimento das peças;
- As chapas de prova deverão ter as bordas arredondadas e os contornos respeitando as bridas e freios, tomando também cuidado em não deixar pontos com muita retenção que possam machucar o paciente;
- Observar as retenções do modelo de gesso, antes da confecção da placa de acrílico, para que não haja quebra do mesmo e não machuque o paciente durante a prova e uso da prótese;

c) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

- **Item 01** – Confecção de Prótese Total Superior e/ou Inferior (PT). (Trabalho de montagem dos dentes e ceroplastia, acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa ou incolor, acabamento e polimento da peça)
Obs.: Enviamos a peça após prova funcional, com os modelos em oclusão.
- **Item 02** – Confecção de Prótese Total Superior e/ou Inferior (PT), (Trabalho de confecção da prova funcional, (em base de material termoplástico), montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização, acabamento e polimento das peças.)
- **Item 03** – Confecção de Prótese Parcial Removível em Cobalto-Cromo (CoCr) (superior com ou sem barra palatina, e inferior com ou sem barra de Kennedy), (Trabalho completo de confecção de PPR, fundição de armação metálica, montagem dos dentes e ceroplastia, acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento da peça).
- **Item 04** – Confecção de Prótese Parcial Removível em Cobalto-Cromo (CoCr) (superior com ou sem barra palatina, e inferior com ou sem barra de Kennedy) (Trabalho de fundição de armação metálica de Prótese Parcial Removível (PPR), enviar juntamente a funcional montada (cera para tomada de oclusão).

04 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A contratada deverá fornecer os seguintes materiais:

- Modelo em Gesso
- Moldeira Individual (confeccionada à vácuo)
- Plano de Cera para registro de mordida
- Dentes em resina acrílica de alta qualidade;
- Montagem de Dentes para prova
- Acrilização final

05 – DA OBTENÇÃO DO MODELO DE GESSO

O serviço de vazamento dos modelos de gesso é de responsabilidade do Laboratório. Para o transporte desses modelos o Laboratório deverá fornecer os recipientes apropriados, de forma a garantir a integridade e identificação do material(moldagem).

06– DO PRAZO DE ENTREGA

O Laboratório deverá se prontificar a entregar os trabalhos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço. Caso haja algum imprevisto que impeça o cumprimento deste prazo o Laboratório deverá avisar a Unidade Requisitante com 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência.

07– DA RETIRADA E ENTREGA DO SERVIÇO

As moldagens serão retiradas da Secretaria Municipal de Saúde de Botuverá, para confecção dos trabalhos protéticos. Mediante contato telefônico o Laboratório deverá, independentemente da quantidade de serviços, retirar regularmente os pedidos, atendendo a uma escala estabelecida pela Unidade Requisitante. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte de retirada e devolução dos trabalhos pertencem ao Laboratório.

08– DO TRANSPORTE DOS SERVIÇOS

O transporte das peças protéticas e dos modelos é de responsabilidade do Laboratório e deverá ocorrer em recipientes adequados, garantindo a perfeita identificação e integridade até o momento de uso. Todos os serviços serão requisitados através de uma “Ordem de Serviço” emitida pela Unidade Requisitante, onde constará a identificação precisa do tipo de trabalho a ser realizado, assim como informações técnicas necessárias à sua perfeita execução.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO

A - O Laboratório deverá comprometer-se, sob sua inteira responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão de obra especializada necessária a execução do mesmo.

B - Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

C - Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a Acidente de Trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação de serviços.

D - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

E - Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a SMS, os serviços que a critério desta não tenham sido bem executados. Isto inclui os consertos nas próteses (fraturas das mesmas ou de elemento dentário), que tenham sido confeccionadas num prazo de *18 meses*.

F - Os técnicos que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estarem devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia.

G - Todo material utilizado na confecção das peças protéticas, deverá ser de primeira qualidade.

10 – DA GARANTIA

- O contrato deverá atender a Lei 8076/90, do Código de Defesa do Consumidor e as demais legislações pertinentes.

- No ato da entrega e recebimento dos serviços, as partes deverão examinar a integridade física dos trabalhos, observando qualquer dano, a ocorrência deverá ser registrada em livro próprio e rubricada pelas partes.

- O Laboratório deverá sem ônus para a Unidade Requisitante, refazer as peças que apresentarem falhas técnicas.

- A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo solicitar documentos e informações referentes aos técnicos que prestarão serviços.

11– DA PROPOSTA

Da proposta deverão constar os serviços com mão de obra especializada, todos os materiais de consumo necessário à prestação, inclusive os materiais de vazamento de modelo, todas as despesas de transporte e acondicionamento das peças.

12. METODOLOGIA:

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório, justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência do processo, pela amplitude de participação e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração.

14. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOS PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	QUANT	UND MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	100	Serviços	Serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme portaria Nº 1825/2012 do Ministério da Saúde, em Prótese Total Mandibular	350,00	35.000,00
2	100	Serviços	Serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme portaria Nº 1825/2012 do Ministério da Saúde, em Prótese Total Maxilar	350,00	35.000,00
3	100	Serviços	Serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme portaria Nº 1825/2012 do Ministério da Saúde, em Prótese Parcial Mandibular Removível	560,00	56.000,00
4	100	Serviços	Serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme portaria Nº 1825/2012 do Ministério da Saúde, em Prótese Parcial Maxilar Removível	560,00	56.000,00
				TOTAL →	182.000,00

Botuverá, 16 de Agosto de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Botuverá, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciador

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, que a Empresa: _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006-147/2014 e Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)**

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	E-mail:

LOTE:						
Item	Qtde.	Und	Descrição dos Produtos	Marca Ofertada	R\$ unt.	R\$TOTAL
TOTAL R\$...						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

COND.PGTO: Em até 30(Trinta) DIAS APÓS ENTREGA

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF:

Nome e assinatura do representante legal

Local e data: _____

Carimbo Da Empresa:



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016**

Aos dias do mês de de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa, estabelecida à, nº....., Bairro....., BOTUVERÁ/SC, inscrita no CGC/MF sob nº, representada pelo(a) Sr(a)., (qualificação), CPF nº, residente e domiciliado na, nº.....,..... simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 66/2016 e homologada em, referente à Pregão Presencial nº 42/2016 para Sistema Registro de Preços de material constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº. 1.142 e nº 1.660, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de **MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**, a serem fornecidos pelo Fundo Municipal da Saúde da Família deste município.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

1.3 Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 O preço total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será de R\$......(.....) proposto pela proponente conforme relação dos itens abaixo especificados:

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE e REVISÃO DE PREÇOS

3.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

3.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

3.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

3.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

3.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

3.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais de Aditivos ou outros previstos em lei.

4. DOS PRAZOS

4.1 O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (Doze) meses**, contado da assinatura da presente ata, podendo seus contratos serem prorrogáveis nos casos previstos em lei.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada da entrega do (s) material (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição, conforme valores da Ata de Registro de Preço.

6. DA CONTRATAÇÃO e DA ENTREGA

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato ou nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O município poderá dispensar o termo de contrato nos termos previstos em Lei.

6.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo RH, devendo ser entregues pela Licitante vencedora, com veículo próprio, sem ônus de frete para o Município de Botuverá/SC, em local indicado pela Prefeitura.

6.6. Depois de emitida autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**, o **FORNECEDOR** terá o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis para serviço de **MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2. Multas;

7.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

7.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

7.6. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

7.7. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.8. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de 1% (um por cento) do total adjudicado.

7.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ou através de guia de recolhimento específica ou ainda através de cobrança judicial.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOTUVERÁ, de de 2016

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Contratada